**Faculdade de Direito de Lisboa**

*Bruno Ricardo Costa Teixeira, n.º 24661, TAN, subturma 4*

Teoria Geral Direito Civil II - 1.º Ano

|  |
| --- |
| *Caso Prático 22* |

Teresa perguntou a Rodrigo se este lhe queria vender o seu PC.

Rodrigo não tem qualquer interesse em vender o PC, mas disse a Teresa que tinha interesse.

Assim, Teresa foi a casa de Rodrigo, pagou 1.000€ e levou o PC.

*Quid Juris?*

Este negócio consubstancia, nos termos do art.º 244.º, n.º 1, uma *reserva mental* emitida pelo Rodrigo, contrária à sua vontade real que é não vender o seu PC a Teresa.

Independentemente disso, o n.º 2 do art.º 244.º refere que não prejudica a declaração negocial a reserva mental do Rodrigo, desde que não seja do conhecimento de Teresa (aqui tratar-se-ia de uma *simulação*), logo, existindo este desconhecimento, o negócio é válido.